

EDITAL
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 003/2023

O **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, com 100% de fornecimento e aplicação de peças/acessórios quando necessário, gerenciamento, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos, com disponibilização de equipe especializada fixa e de sobreaviso, para atender as necessidades das Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE gerida pelo instituto de técnica e gestão moderna - ITGM.

Prazo de Realização: 05 (cinco) dias.

CRONOGRAMA:

Aviso de Lançamento do Edital	15/03/2023.
Visita Técnica	Facultativa.
Limite de Envio das Propostas:	Até o dia 20/03/2023.
Previsão Resultado:	Dia 21/03/2023.
e-mail para envio:	contratositgm.ne@gmail.com

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do ITGM, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<http://itgm.net.br/selecoes/>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 20 de Março de 2023**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: **contratositgm.ne@gmail.com**.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o ITGM responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **ITGM** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do

procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico (<http://itgm.net.br/selecoes/>).

O ITGM poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao ITGM prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail: contratositgm.ne@gmail.com.

DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

O procedimento concorrência simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 20 de Março de 2023**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço de e-mail: [**contratositgm.ne@gmail.com**](mailto:contratositgm.ne@gmail.com);
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (<http://itgm.net.br/selecoes/>) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do resultado do Julgamento.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, com 100% de fornecimento e aplicação de peças/acessórios quando necessário, gerenciamento, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos, com disponibilização de equipe especializada fixa e de sobreaviso, para atender as necessidades das Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE gerida pelo instituto de técnica e gestão moderna - ITGM.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, garantindo a qualidade e segurança dos mesmos e minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica, resultando na celeridade do reparo do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, reduzindo o tempo de espera para realização de consultas, exames e procedimentos pela maior disponibilidade dos equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços contratados serão executados mediante cronograma da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.1.1. Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

3.1.3. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

3.2. PROCEDIMENTOS BASEADOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

ABNT NBR 15943:2011. Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos para a saúde.

ABNT NBR 5462:1994. Confiabilidade e manutenibilidade

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Versão corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

ABNT NBR IEC 60601-1:2010. Equipamento eletromédico parte 1: requisitos gerais para a segurança básica e desempenho essencial.

ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004. Equipamento eletromédico parte 1-1: prescrições gerais para a segurança – Norma colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos.

RESOLUÇÃO-RDC N°2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde

3.3. Análise de Segurança Elétrica:

Conforme orientação da NBR IEC 60601-1-2.

3.4. Calibração:

Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares; Emissão decertificado.

3.5. Validação térmica:

Validação térmica em autoclaves com laudo e certificado rasteável.

1. Elaboração de cronogramas de treinamento.

Gestão de todo parque tecnológico, com consultorias e documentações exigidas pelos Órgãos competentes.

2. Emissão de ART - Será emitida uma anual pela empresa contratada;

Havendo necessidade de emissão de mais ART, a responsabilidade do pagamento será da empresa contratante.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Para realização do objeto, a contratada deverá executar cronograma mensal de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, bem como disponibilizar a Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE suporte técnico especializado para as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, a partir de uma solicitação via e-mail e/ou telefone, em tempo integral.

4.1.2- Durante 24 horas por dia, de Segunda Feira a Domingo, inclusive nos feriados, na Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE.

4.2.- A empresa deverá disponibilizar veículo para deslocamento entre os locais da Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

4.3.- A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

Principais atividades a serem executadas:

Levantamento do parque tecnológico;

Gerenciamento Tecnológico e Informatização dos Processos;

Inventário;Cadastramento;Etiquetagem;

Elaboração de plano de manutenção corretiva com adequações asnormas da ANVISA e ABNT;

Elaboração de plano de manutenção preventiva com adequações asnormas da ANVISA e ABNT;

Elaboração e acompanhamento de contratos de terceiros;

Planejamento tecnológico estratégico;

Desenvolvimento e revisão de processos gerenciais e procedimentos técnicos de

manutenção e calibração de equipamentos médico- assistenciais;

- Auditoria /Consultoria; Gerenciamento de Risco;
- Treinamento e capacitação e Educação Continuada;
- Consultorias em qualidade;
- Assessoria para acreditação hospitalar.

5. DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES

5.1. Manutenção Preventiva

5.1.1. Consiste em efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser procedida de uma ação corretiva sempre que necessário. Esta manutenção será realizada de forma programada, sem interromper o fluxo normal de serviços das unidades o que, eventualmente, implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Conforme quadro com o cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas, que deverá ser disponibilizado ao setor específico.

5.2. Manutenção Corretiva Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos dos equipamentos de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias. Compreenderá em chamado, mediante pedido formal, a qual deverá ser atendida através de contatos via e-mail e/ou telefone, cujo prazo máximo será de até 24 horas.

5.2.1. Em caso de necessidade de substituição de equipamento, quando for verificada que não será possível o seu ajuste e/ou reparo, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico relatando a condenação do aparelho, sendo que a contratante será a responsável por providenciar novo equipamento para o local e ficará a cargo da contratada a devida instalação, salvo se a aquisição do novo objeto já estiver contemplando sua instalação, evitando assim possível perda de garantia do mesmo.

5.2.2. Quando da necessidade de retirada de equipamento para realização de manutenção que não puder ser realizada no local, a mesma deverá ser efetuada em oficina da contratada, está assumirá a responsabilidade da retirada, transporte e reinstalação do equipamento, sem quaisquer ônus ao contratante.

6. – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 - A Contratante reservará/empenhará o valor estimado com gasto anual de peças de reposição, conforme descrito dos equipamentos no anexo ao Anexo I – Termo de Referência deste termo de referência, em favor da empresa Contratada, para substituição nos Equipamentos MédicoHospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos vinculados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Este valor será utilizado somente quando necessário, cujo preço das peças deverá ser compatível com os médios de mercado.

6.2 – Quando da necessidade de substituição de alguma peça que não esteja inclusa na garantia prestada pelo fabricante, está somente se dará após a apresentação, por parte da empresa Contratada, de um relatório de condenação e inevitabilidade do funcionamento do equipamento sem a substituição proposta e, obrigatoriamente, após obter autorização expressa emitida pela Contratante.

6.3 – As peças deverão ser novas, originais ou similares, compatíveis com o equipamento, que garanta o seu perfeito funcionamento, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados.

6.4 – A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica para a(s) peça(s) de substituição separadamente da nota fiscal de serviço, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, para verificação de conformidade, ateste, e providências necessárias ao encaminhamento para pagamento.

6.5 – As peças de reposição deverão ter no mínimo 06(seis) meses de garantia a partir da data de

emissão da nota fiscal que, perante o contrato, será de inteira responsabilidade da contratada, vedada a transferência a terceiros.

6.6 - A contratada se responsabilizara por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Sagrar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais exigências deste instrumento.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O serviço será prestado na Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, localizada na Rua Carmelita Rebouças, nº 508, Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61-760-000.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços do ITGM;

10.18. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;

10.19. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição do ITGM;

10.20. Executar os serviços nos locais e horários determinados pelo ITGM.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;

d) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital, para execução do Contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

13. RELATÓRIO TÉCNICO

13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um **RELATÓRIO TÉCNICO** de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços, bem como:

a) Relatórios dos equipamentos prestados a manutenção;

b) Outros documentos que forem solicitados previamente.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos, normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.1. Deverá a contratada respeitar as normas internas da CONTRATANTE.

15. DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.

b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

- c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do ITGM;
- d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.
- e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ITGM.
- f) É facultado à ITGM, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o ITGM revogar o processo.
- g) O ITGM firmará contrato para o prazo da data da sua assinatura **até 31/01/2024**, podendo haver prorrogações por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades, mediante a prorrogação via aditivo do Contrato de Gestão de origem.
- h) A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do **Contrato de Gestão nº. 2022020101, firmado em 13/01/2022, de acordo com PROCESSO N°. 07007/2021**, entre o INSTITUTO TÉCNICO DE GESTÃO MODERNA - ITGM e o Município de Eusébio, para a gestão das Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

16. VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 16.1. Para ao correto dimensionamento preço e elaboração da declaração prevista no edital, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data limita para envio das propostas de preços;
- 16.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 16.4. A vistoria deverá ocorrer no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, mediante prévio agendamento (48 horas de antecedência) junto a Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, localizada na Rua Carmelita Rebouças, nº 508, Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61-760-000;
- 16.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **ITGM**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

17.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **ITGM** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **ITGM** ou de seus prepostos.

18 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

18.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do Hospital, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela administração do ITGM e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

18.4 - O pagamento da fatura à CONTRATADA fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a CONTRATANTE, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

18.5 - Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, o ITGM poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

18.6 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Relatórios de Execução dos Serviços.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

b) Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

I) Razão Social;

II) CNPJ;

III) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

IV) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

d) Comprovação do licitante, possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, quando da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou técnica em Engenharia: Clínica, Elétrica ou Eletrônica, ou outro(s), conforme Decisão nº PL-1804/98 - CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), c/c inciso I, do § 1º e § 6º, ambos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, todos devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme com o art. 55 da Lei nº 5.194/66, como Responsável Técnico (RT) da empresa; ou comprovar vínculo do Responsável Técnico por meio de contrato de prestação de serviços com a empresa contratada ou contrato social no caso de sócios;

e) O profissional indicado pela empresa LICITANTE, através de declaração, deverá ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo a LICITANTE apresentar, junto com a comprovação do vínculo profissional; tal atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, na forma do caput, § 2º e 3º do art. 64 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, em nome do profissional que participará da execução dos serviços objeto deste Instrumento, o qual demonstre que o respectivo profissional é/foi o responsável técnico pela execução de serviços condizentes com sua área de atuação e suas atribuições profissionais, e com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

f) Declaração fornecida pelo ITGM, que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento dos locais onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta OU apresentar a declaração que declina da visita na forma do anexo VIII do edital.

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, conforme segue:

I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

- III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- IV). Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou emitida pela Internet, válida para a abertura do certame.
- b.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

V) DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;
- b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **ITGM**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;
- c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;
- d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio da locação/serviços depende do repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ITGM** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

19.2. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006

19.2.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

19.2.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

19.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.2.5 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

19.2.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

19.2.5.2 - Para efeito do disposto no 19.2.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a ser convocada por e-mail e no site no prazo 2h (duas) horas, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 19.2.5.1 deste Edital, será realizado sorteio pela comissão julgadora com a devida comunicação por e-mail e no site para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.2.5.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.2.5.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.2.5.4 - O disposto no item 19.2.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

20.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou

entrelinhas, datada e assinada:

20.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO VI deste Edital, contendo:

- a) O número do Processo de Seleção Simplificado;
- b) Endereçamento ao ITGM;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada item;

20.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

20.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

20.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

20.6. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 20.2.

20.7. Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estimado para o processo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

20.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

20.8.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar na convocação feita pelo site ou através do e-mail da empresa, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos do serviço de cada item;
 - b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
 - c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.
- 20.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

21. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

22.1. Não será aceito o a participação ou credenciamento de quaisquer pessoas impedidas ou suspensas de contratar como INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da

Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

22.2. Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

22.3. O ITGM poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

23. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

23.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <http://itgm.net.br/selecoes/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

24 – PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

24.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ITGM pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

24.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

24.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

25. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratositgm.net@gmail.com

25.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página do ITGM (<http://itgm.net.br/selecoes/>), no link “SELEÇÕES

Eusébio (CE) em 13 de março de 2023.

INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
LISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

Resumo dos Equipamentos	
Tipo de Equipamento	Quantidade
ASPIRADOR CIRÚRGICO	1
BOMBA DE INFUSÃO	25
ELETROCARDIÓGRAFO	1
FOCO AUXILIAR	1
MONITOR MULTIPARÂMETRO	10
OXÍMETRO DE PULSO	2
VENTILADOR DE TRANSPORTE	2
VENTILADOR PULMONAR	9
Total de Equipamentos:	51

UCI - Hospital Dr. Amadeu de Sá							
• Total Equipamentos: 18							
ID	Tipo	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante	Estado
5469	ASPIRADOR CIRÚRGICO					FANEM	Ativo
5474	BOMBA DE INFUSÃO		BI-16		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5475	BOMBA DE INFUSÃO		BI-17		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5476	BOMBA DE INFUSÃO		BI-18		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5477	BOMBA DE INFUSÃO		BI-19		ICATU	SANTRONIC	Ativo
ID	Tipo	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante	Estado
5478	BOMBA DE INFUSÃO		BI-20		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5479	BOMBA DE INFUSÃO		BI-21		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5480	BOMBA DE INFUSÃO		BI-22		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5481	BOMBA DE INFUSÃO		BI-23		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5482	BOMBA DE INFUSÃO		BI-24		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5483	BOMBA DE INFUSÃO		BI-25		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5471	ELETROCARDIÓGRAFO					BIONET	Ativo
5473	FOCO AUXILIAR						Ativo
5484	MONITOR MULTIPARÂMETRO						Ativo
5468	OXÍMETRO DE PULSO					ALFAMED	Ativo
5470	OXÍMETRO DE PULSO					FANEM	Ativo
5467	VENTILADOR DE TRANSPORTE					OXYMAG	Ativo
5472	VENTILADOR DE TRANSPORTE					OXYMAG	Ativo

UTI - Hospital Dr.Amadeu Sá							
• Total Equipamentos: 33							
ID	Tipo	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante	Estado
5440	BOMBA DE INFUSÃO		BI-01		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5441	BOMBA DE INFUSÃO		BI-02		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5442	BOMBA DE INFUSÃO		BI-03		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5443	BOMBA DE INFUSÃO		BI-04		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5444	BOMBA DE INFUSÃO		BI-05		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5445	BOMBA DE INFUSÃO		BI-06		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5446	BOMBA DE INFUSÃO		BI-07		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5447	BOMBA DE INFUSÃO		BI-08		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5448	BOMBA DE INFUSÃO		BI-09		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5449	BOMBA DE INFUSÃO		BI-10		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5450	BOMBA DE INFUSÃO		BI-11		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5451	BOMBA DE INFUSÃO		BI-12		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5452	BOMBA DE INFUSÃO		BI-13		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5453	BOMBA DE INFUSÃO		BI-14		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5454	BOMBA DE INFUSÃO		BI-15		ICATU	SANTRONIC	Ativo
5455	MONITOR MULTIPARÂMETRO				LOGICARE	OLIDEFF	Ativo
5456	MONITOR MULTIPARÂMETRO					OLIDEFF	Ativo
5458	MONITOR MULTIPARÂMETRO					ALFAMED	Ativo
5460	MONITOR MULTIPARÂMETRO		NK-01			Nihon Kohden	Ativo
5461	MONITOR MULTIPARÂMETRO		NK-02			Nihon Kohden	Ativo
5462	MONITOR MULTIPARÂMETRO		NK-03			Nihon Kohden	Ativo
5463	MONITOR MULTIPARÂMETRO					Omnimed	Ativo
5465	MONITOR MULTIPARÂMETRO					Nihon Kohden	Ativo
5466	MONITOR MULTIPARÂMETRO					Nihon Kohden	Ativo
5434	VENTILADOR PULMONAR		IX5-01		IX5	INTERMED	Ativo
5435	VENTILADOR PULMONAR		IX5-02		IX5	INTERMED	Ativo
5436	VENTILADOR PULMONAR		IX5-03		IX5	INTERMED	Ativo
5437	VENTILADOR PULMONAR		IX5-04		IX5	INTERMED	Ativo
5438	VENTILADOR PULMONAR		IX5-05		IX5	INTERMED	Ativo
5439	VENTILADOR PULMONAR		IX5-06		IX5	INTERMED	Ativo
5457	VENTILADOR PULMONAR				NEWPORT 360	MEDTRONIC	Ativo
5459	VENTILADOR PULMONAR				NEWPORT 360	MEDTRONIC	Ativo
5464	VENTILADOR PULMONAR				NEWPORT 360	MEDTRONIC	Ativo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (____) em _____ de _____ de 2023

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO ITGM
NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o ITGM e Município de Eusébio, por meio de Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do _____ para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao ITGM,

Processo: _____
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, com 100% de fornecimento e aplicação de peças/ acessórios quando necessário, gerenciamento, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos, com disponibilização de equipe especializada fixa e de sobreaviso, para atender as necessidades das Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE gerida pelo instituto de técnica e gestão moderna - ITGM.

LOTE ÚNICO				
Item	Unid	Especificações	Vr. Unitário (R\$)	Vr. Mensal (R\$)
1	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, com 100% de fornecimento e aplicação de peças/ acessórios quando necessário, gerenciamento, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos, com disponibilização de equipe especializada fixa e de sobreaviso, para atender as necessidades das Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE gerida pelo instituto de técnica e gestão moderna – ITGM.	R\$ ____ (extenso)	R\$ ____ (extenso)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório).

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório).

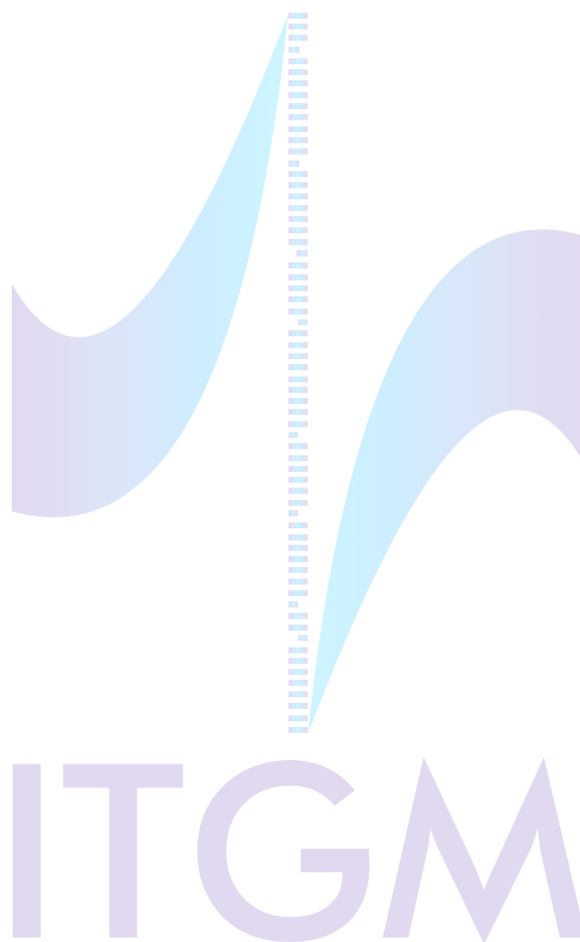
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida das Américas, 3.434, bloco 04, sala 318 – Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-102, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 09.231.738/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ RIBEIRO DALTRO SANTOS**, Engenheiro, divorciado, portador da cédula de identidade **RG** n° 05820645-9, IFP/RJ, inscrito no **CPF/MF** sob n° 870.389.787-72.

CONTRATADA: _____, empresa estabelecida na _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° _____, neste ato devidamente representado pelo _____, da cédula de identidade **RG** n° _____, inscrito no **CPF/MF** sob n° _____.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contratar os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de saúde para a disponibilização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – UTI E LEITOS DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO – UCI, DO HOSPITAL DR. AMADEU SÁ/ EUSÉBIO-CE GERIDA PELO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM**, na garantia do pleno funcionamento dos mesmos na Gestão da Unidade, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** na Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, localizada na Rua Carmelita Rebouças, n° 508, Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61-760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado à **Concorrência Simplificada N° _____/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Para realização do objeto, a contratada deverá executar cronograma mensal de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, bem como disponibilizar a Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE suporte técnico especializado para as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, a partir de uma solicitação via e-mail e/ou telefone, em tempo integral.

3.1.2- Durante 24 horas por dia, de Segunda Feira a Domingo, inclusive nos feriados, na Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE.

3.2.- A empresa deverá disponibilizar veículo para deslocamento entre os locais da Unidades de

Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, benzina, estopa, flanela, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

3.3.- A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.6. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;

4.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do

objeto da licitação.

- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços do CEPEGE;
- 4.18. Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas;
- 4.19. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição do CEPEGE;
- 4.20. Executar os serviços nos locais e horários determinados;

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital, para execução do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - RELATÓRIO TÉCNICO

7.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** um **RELATÓRIO TÉCNICO** de todos os serviços, na qual deverá constar a descrição dos serviços, bem como:

- c) Relatórios dos equipamentos prestados a manutenção;
- d) Outros documentos que forem solicitados previamente.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos, normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.2. Deverá a contratada respeitar as normas internas da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, desde que autorizado pelo ITGM, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

9.1.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

9.1.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRABALHO ESCRAVO / TRABALHO INFANTIL

10.1 - As **PARTES**, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, abdicam de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços no último dia útil de cada mês e enviar para o **ITGM**.

11.2. Fica vinculado a **Concorrência Simplificada** nº **003/2023** o valor total mensal de **R\$** _____, conforme o termos apresentados na proposta declarada vencedora.

11.3. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, podendo ocorrer o pagamento dentro da competência do mês, conforme disponibilidade orçamentária para atender a demanda dos serviços, mediante apresentação da respectiva NotaFiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

11.4. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **ITGM** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causasde seu indeferimento.

11.5. - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O **ITGM** firmará contrato para o prazo da data da sua assinatura **até 31/01/2024**, podendo haver prorrogações por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades, desde que haja a prorrogação via aditivo do Contrato de Gestão de origem.

12.1.1. A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do **Contrato de Gestão nº. 2022020101, firmado em 13/01/2022, de acordo com PROCESSO N.º. 07007/2021**, entre o INSTITUTO TÉCNICO DE GESTÃO MODERNA - ITGM e o Município de Eusébio, para a gestão das Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

12.2. A rescisão do contrato se dará:

I - de forma **unilateral**, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação;

- II – **Amigável** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a ITGM e para a empresa contratada ou;
III - por determinação **Judicial**.

12.2.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Ausência de capacidade técnica da CONTRATADA para cumprimento do escopo contratual;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, total ou parcialmente;
- e) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

12.2.2. A rescisão do contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” do parágrafo anterior, desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

12.2.3. Em caso de rescisão com base no item “c”, “d” e “e” acima, os motivos serão reduzidos a termo, e comunicado com antecedência a parte.

12.2.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação por escrito, podendo ocorrer por qualquer meio legalmente admitido, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no site oficial do instituto.

12.2.5. Caso a imediata solução de descontinuidade do contrato traga prejuízos à ITGM, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a

CONTRATADA será a única responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - As **PARTES** declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à espécie, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), outras leis e regulamentos anti-suborno aplicáveis e, ainda, qualquer legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas (“Legislação Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO DO CONTRATO

14.1. As partes elegem o foro central do Rio de Janeiro/RJ a Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Eusébio /CE, XX XXXX de 202X.

Contratante:

INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM

CNPJ/MF sob o nº 09.231.738/0001-34

Sr. **ANDRÉ RIBEIRO DALTRO SANTOS**

RG nº 05820645-9, IFP/RJ

CPF/MF sob nº 870.389.787-72

Contratada:

CONTRATADA

CNPJ/MF sob o nº _____

NOME

Proprietário - CPF/MF sob nº _____

Representado por _____ - **CPF/MF:** _____.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A interessada _____, inscrita no CNPJ intermédio de seu representante regar, sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade no e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais da _____. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos a época dá vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do futuro contrato, caso seja a empresa vencedora.

xxxxxxx, de _____ de XXXX.

Assinatura do Responsável Legal (ou credenciado)



ITGM

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ e Estado do _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, - _____/CE – CEP: _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, realizou a visita técnica obrigatória na Unidades de Terapia Intensiva Adulto – UTI e Leitos de Cuidados Intermediários Adulto – UCI, do Hospital Dr. Amadeu Sá/ Eusébio-CE, localizada na Rua Carmelita Rebouças, nº 508, Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61-760-000 e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Eusébio, ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável



ITGM